



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

R. H.

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, datado de 16 de junho de 2021.

02 – Determino a elaboração de adendo ao edital de Pregão Presencial n. 26/2021, promovendo-se a alteração da redação do quanto à exigência do item 7.1, letra ‘i’, do Edital, afastando a exigência de empresa já existente ou instalação futura no Município, estabelecendo-se que os custos de deslocamento para realização dos serviços de manutenção e reposição de peças sejam arcados exclusivamente pela empresa vencedora/fornecedora.

03 – Promovam-se as publicações necessárias do adendo nos mesmos meios da publicação do edital, postergando-se a data de protocolo e abertura da documentação e propostas, concedendo novo prazo previsto em lei.

04 - Intime-se formalmente a impugnante e os demais participantes que, por ventura, já manifestaram interesse no certame, encaminhando cópia do parecer jurídico e desta decisão.

05 – Providencie-se o necessário. Após, archive-se.

Cumpra-se.

De Florianópolis para Ipuaçu--SC, em 16 de junho de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.